

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **01 de SETEMBRO de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 26/2023**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL Nº. 16/2.023

Abertura de Inscrições para 2º Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a 2ª Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrições para o Processo de Seleção que será regido pelo presente edital que será publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

1 - Dos requisitos básicos para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A – A concessão é somente será concedida ao candidato que estiver cursando sua primeira graduação, não será concedida bolsa de estudos ao candidato que tiver concluído curso de graduação.

B - O candidato beneficiário de bolsa de estudos ou outro auxílio de natureza semelhante, poderá se inscrever para requerer a Concessão de Bolsas de Estudos do Município de Piracaia, desde que comprove que a soma dos auxílios não ultrapasse o valor total da mensalidade em 100%.

C - Farão jus à bolsa de estudos os candidatos que apresentarem o valor de renda “per capita” no valor inferior a 1(um) salário mínimo, sendo que a somatória da renda familiar não poderá ultrapassar o valor de no máximo 03 e ½ (três e meio) salários-mínimos.

D – A concessão somente será para candidatos regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação oficiais ou particulares e reconhecidos pelo MEC, Conselho Nacional de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação.

2 - Dos documentos obrigatórios necessários para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - Ficha de Inscrição (ANEXO I deste Edital) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

B - Requerimento (fornecida pelo Departamento de educação no ato da entrega dos documentos exigidos de acordo com a Lei nº 3.308/23 e este Edital);

C - Apresentação de comprovante que tenha cursado ensino médio;

D - Comprovação de renda familiar por documentação idônea fornecida pelos empregadores (cópia da carteira de trabalho), bem como, pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou quaisquer outras fontes, através das quais o aluno comprove não possuir renda para custear seus estudos sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família;

E - Cópia do RG com menos de 10 anos de expedição;

F - Cópia do CPF;

G - Cópia do Comprovante de residência e ou contrato de locação/aluguel (Em caso de pagamento de aluguel e ou pensão domiciliar (moradia), apresentar cópias do comprovante dos últimos 03 meses);

H - Comprovante de matrícula em curso superior (declaração, certidão ou contrato de matrícula devidamente fornecida pela Instituição de Ensino);

I - 01 foto 3 x 4 recentes;

J - Declaração de bens;(modelo em anexo)

K - Declaração de renda per capita familiar, sob as penas da lei; (modelo em anexo)

L - Nos casos de alunos não ingressante, ou seja, alunos frequentes do 2º semestre em diante, trazer Ficha Individual ou histórico escolar devidamente emitido pela Instituição de Ensino.

3 - Dos requisitos de habilitação para a inscrição e o preenchimento do requerimento e ficha de inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

B - As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, que deverá ser preenchida corretamente, não podendo haver omissão de dados solicitados.

C - O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

D - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, anexando os documentos necessários, sendo vedada qualquer alteração posterior. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a habilitação após o prazo implicará no indeferimento da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.308/23.

E - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo e modo estabelecidos.

F - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

G - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

H - A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.308/23. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do

Processo Seletivo.

I - A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo.

J - As inscrições serão gratuitas.

4 - Dos critérios de desempate:

A - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

A.1.1 - Menor renda per capita;

A.1.2 - Maior semestres cursados;

A.1.3 - Maior idade;

B - Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

B.1 - O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial do Departamento Municipal, site oficial do Município, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

5 - Carga horária semanal em contrapartida do benefício concedido:

A - 12 horas à 06 horas semanais de acordo com a porcentagem concedida ao candidato em conformidade com o art.9º da Lei nº 3.308/23.

6 - Período de inscrição:

Dias: de 21/08/2023 a 29/08/2023 – de acordo com o funcionamento das repartições públicas somente em dias úteis.

Horário: das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 15:00h.

Local: Departamento de Educação “Dona Joanita” (presencialmente)

Rua São Miguel, nº 200 - Centro

7 - Das Vagas Oferecidas:

A - um total de 10 (Dez) vagas.

8 - Da Seleção:

A - As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada de acordo com o decreto nº 5.242 de 04 de abril de 2023, em conformidade na Lei Municipal nº 3.308/23 e este Edital.

9 - Da Concessão:

A - Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

B - A participação dos candidatos no Processo Seletivo que excederem a quantidade estipulada neste edital, serão considerados suplentes, em conformidade com o art. 2º, § 2º, inciso I e II.

C - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de proceder às concessões em número que atenda a Lei Municipal nº 3.308/23, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item B deste edital.

D - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este 2º Processo Seletivo por meio do Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

10 - Da Homologação das inscrições:

A - Encerrado o prazo fixado pelo Item VI deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural do Departamento Municipal de Educação e no site oficial do Município, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

B - Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

C - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

D - A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

E - Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

11 - Dos recursos:

A - Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos homologados, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis conforme item X letra B deste Edital.

B - O recurso deverá ser protocolado das 08:00h do primeiro dia às 16:00 do último dia útil, no Departamento de Educação onde foi realizado a inscrição e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

C - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista de classificação no prazo de 1 (um) dia útil da decisão do recurso.

12 - Da homologação final do 2º Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023:

A - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a classificação do Processo Seletivo final já devidamente homologada ao Prefeito Municipal para publicação e convocação dos candidatos beneficiários até o final da segunda quinzena de Julho de 2023.

13 - Das disposições finais:

A - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

B - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

C - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MAYSA HELENA HERDADE MOREIRA

Presidente da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS/23

NOME COMPLETO :

R.G. : C.P.F. : CELULAR :

ENDEREÇO COMPLETO :

EMAIL: _____

1- RENDA FAMILIAR BRUTA - TOTAL: R\$ _____

NO ITEM 1 - SOMAR TODOS OS VALORES DAS RENDAS BRUTAS DA FAMÍLIA.

2 - DISCRIMINAR A RENDA BRUTA POR PESSOA:-

1-R\$ _____ 2-R\$ _____

3-R\$ _____ 4-R\$ _____ 5-R\$ _____

6-R\$ _____

NO ITEM 2 – ESPECIFICAR POR PESSOA CADA VALOR DA RENDA BRUTA, NESTE ITEM O CANDIDATO NÃO DEVERÁ SOMAR E DIVIDIR A RENDA, POIS A COMISSÃO O FARÁ.

E JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO EXIGIDA NA LEI Nº 3.308/23 e no EDITAL DE TODOS OS MEMBROS DA

FAMÍLIA.

3 – QUANTAS PESSOAS ESTÃO MORANDO NA MESMA CASA DA FAMÍLIA _____

OBS.: JUNTAR CÓPIA DE RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA E CERTIDÃO DE CASAMENTO QUANDO HOVER.

4 – QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NA FAMÍLIA ESTÃO MORANDO NA MESMA CASA _____

5 – O IMÓVEL ONDE RESIDE É: () PRÓPRIO () ALUGADO () CEDIDO () FINANCIADO – VALOR DA PRESTAÇÃO _____

OBS.: O IMÓVEL EM QUESTÃO PODE ESTAR EM NOME DE UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, MESMO ASSIM ASSINALAR UM DOS ITENS.

6 – ALÉM DO IMÓVEL ONDE RESIDE, POSSUI OUTROS IMÓVEIS: () PRÓPRIO () ALUGADO () CEDIDO () FINANCIADO – VALOR DA PRESTAÇÃO _____

OBS.: OS IMÓVEIS EM QUESTÃO PODEM ESTAR EM NOME DE UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, MESMO ASSIM ASSINALAR UM DOS ITENS.

7 – GASTOS MENSIS: ALUGUEL/PRESTAÇÃO DA CASA R\$ _____ ÁGUA R\$ _____

LUZ R\$ _____ INTERNET R\$ _____ VALOR DA MENSALIDADE DO CURSO SUPERIOR _____

R\$ _____ OUTROS GASTOS ESPECIFICAR: _____

POSSUI PLANO DE SAÚDE: () SIM () NÃO UTILIZA

INTERNET: () SIM () NÃO

FREQUENTA OUTROS CURSOS? QUAIS E ONDE ? : _____

POSSUI AUTOMÓVEL: () PRÓPRIO () FAMILIAR

ANO _____ MODELO _____ MARCA _____

VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____

OBS.: NO CASO DA FAMÍLIA POSSUIR MAIS DE UM AUTOMÓVEL, INFORMAR ABAIXO: _____

8 – POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO: () SIM

() NÃO

SE SIM, QUAL? _____

PORCENTAGEM _____ VALOR R\$ _____

OBS.: NO CASO DE SIM, TRAZER DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

9 – POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO: () SIM

() NÃO

OBS.: NO CASO DE NÃO, PREENCHER A DECLARAÇÃO EM ANEXO. SE SIM, ANEXAR CÓPIA DO DIPLOMA.

10 – O CANDIDATO NÃO INGRESSANTE, OU SEJA, QUE JÁ ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR/GRADUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO ESCOLAR DESDE O INGRESSO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR E DECLARAÇÃO DE NÃO DEPENDÊNCIAS DE TODOS OS SEMESTRES CURSADOS ANTERIORMENTE.

11 – ANEXAR CÓPIA DO ÚLTIMO BOLETO DO CURSO SUPERIOR MATRICULADO. A CÓPIA DEVERÁ SER DO BOLETO NA ÍNTEGRA (INTEIRO/COMPLETO).

12 – PREENCHER E ASSINAR AS DECLARAÇÕES 1 E 2. (MODELO EM ANEXO)

13 – EU _____

SOU RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS POR MIM ACIMA CITADAS E INFORMADAS NAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO CONFERENTE DA INSCRIÇÃO:

DATA DA ENTREGA DA INSCRIÇÃO:

_____/_____/2023

DECLARAÇÃO – 1 - DECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Eu _____

_____, RG nº _____,

CPF nº _____, residente a _____

_____, nº _____, no Bairro

_____ de Piracaia/SP. Declaro

para os devidos fins que, não possuo nenhum Curso de Graduação Superior completo, e estou apto a concorrer para seleção das bolsas de estudos deste município.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 2 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu _____

RG nº _____,

CPF nº _____, residente a _____

_____, nº _____, no Bairro

_____, declaro para os devidos

fins que, resido a mais de um ano no município de Piracaia/SP.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 3 - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____

RG nº _____,

CPF nº _____, residente a _____

_____, nº _____, no Bairro

_____ de Piracaia/SP. Declaro

para os devidos fins que:

() não possuo nenhum Bem Material em meu nome.

() possuo bem material em meu nome. (Especificar o Bem) _____

Piracaia, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 4 - DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____

_____, de nacionalidade _____,

nascido em ____/____/_____, no município de _____, Estado

_____, Filho de _____ e de _____

_____, Estado

Civil _____

_____, residente e domiciliado à _____

_____,

portador do RG nº _____

_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor

_____, CPF nº _____, Declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO – 5 – SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO SE FOR OU TIVER ALGUÉM DA FAMÍLIA QUE TRABALHE COMO AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, OU ATIVIDADE INFORMAL

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente a _____, nº _____, no Bairro _____ de Piracaia/SP. Declaro para os devidos fins que, sob as penas da lei, que sou (atividade que exerce) _____

_____ e que minha renda mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL N° 040/DRH/2023**

Considerando a sentença extraída nos autos de nº 1004288-19.2021.8.26.0450, fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG nº
04º	ARTHUR MILANEZ NEVES	40.531.219-2

Piracaia, 18 de agosto de 2023.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL N° 41/DRH/2023**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG nº
10º	LIVIA OLIVEIRA LANNES DINIZ	21.203672-7

Piracaia, 18 de agosto de 2023.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.537

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar a partir de 04 de agosto de 2.023, os efeitos da Portaria nº. 11.278 de 03 de janeiro de 2.023, que designou a **Sra. Leticia Cesila Leme- RI. nº. 143857**, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão para responder pelo Laboratório Municipal na condição de Coordenadora e Responsável Técnica, em virtude de sua exoneração a pedido.

Art. 2º - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉtua BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 11.538

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 74/DRH/2.022,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 14 de agosto de 2.023, a licença para tratar de interesses particulares, com prejuízos de seus vencimentos concedida ao servidor **EMERSON ALEX SANDRO BELETATTI, RI nº. 6440**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.539

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.322/DRH/2.022,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 21 de agosto de 2.023, a licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos concedida à servidora **MARCIA APARECIDA BRAJON DE OLIVEIRA, RI nº. 143394** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 5.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe sobre: "A alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº. 1.912 de 20/08/1.997, alterada pela Lei nº. 2.913 de 04/08/2.017 e considerando o ofício nº. 018/2.023 – da Presidência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados nos segmentos abaixo relacionados a composição do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros, biênio 2.023-2.025,

Representantes do Poder Público Municipal**Representantes da Área da Cultura**

- Claudia Maria Nogueira – titular, em substituição a Etulain Americo Cartolano Junior;

- Samantha Cristine Soares da Cunha – suplente, em substituição a Claudia Maria Nogueira;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 16 de agosto de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.300 DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe sobre: "Dá denominação que especifica"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 3.346 de 09 de agosto de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **Parque Linear Frederico de Oliveira "Fred"**, a área pública municipal destinada a esse fim, localizada na Rua Av. Danilo Peçanha, no Jardim Monta Cristo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de agosto de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.301 DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe sobre: "Dá denominação que especifica"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 3.347 de 09 de agosto de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **"Rua Severino José Santana"**, a Rua 20 de abril, localizada na Vila Biarritiz.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de agosto de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**PROCESSO Nº 503/2023**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvano Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.760.604/0001-31, com sede à Rua Francisco Ceara Barbosa, nº 1031, Bairro Chácara Campos dos Amarais, CEP: 13.082-030, Campinas/SP, por seu representante legal, Sr. Eduardo Vogel Gelsomino, portador do R.G. 28.720.907-6 e CPF sob o nº 297.345.868-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal Nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	530050 Código	EVG SERVIÇOS E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO IMPRESSA EI CNPJ: 23.760.604/0001-31 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
32 Não	463.002.001	ROLO DE CINTA ACO INOX DE 1/2 X 09 X 30 METROS Marca: PRÓPRIACINTADEAÇO	RL	15	70,00	1.050,00
60 Sim	554.001.090	PLACA AUXILIAR "ÔNIBUS" DIMENSÃO 60CM X 40CM Marca: PRÓPRIAPLACA	UN	3	55,00	165,00
Total do Proponente						1.215,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos do **processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Lívia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas

as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 503/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **A.B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.428/0001-20, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 37, Bairro São Judas, CEP: 13.416-398, Piracicaba/SP, por seu representante legal, Sr. Ana Beatriz Saluotto Monteiro, portador do R.G. 50.628.844-4 e CPF sob o nº 457.410.388-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal N.º 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874366 Código	A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.250.428/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
28 Não	554.001.091	PLACA AUXILIAR DESVIO (COM SETA À ESQUERDA) DIMENSÃO 100 CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA Marca: BRASISINALCONFEDITAL	UN	4	154,00	616,00
30 Não	463.001.001	BRAQUETES Marca: jmfCONFEDITAL	UN	300	5,20	1.560,00
Total do Proponente						2.176,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas

de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Livia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a

cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 503/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.996/0001-10, com sede à Alameda Montes Claros, nº 118, Bairro Parque Jardim Encantado, CEP: 33.350-000, São José da Lapa/MG, por seu representante legal, Sra. Marcela Mayra de Amorim Santos, portador do R.G. 20.441.152 e CPF sob o nº 021.681.416-22, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016,

Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal Nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875242 Código	URBAVIA SINALIZACAO LTDA CNPJ: 38.382.996/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1 Não	554.001.056	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 (PARADA OBRIGATORIA), DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PROPRIAR1	UN	45	57,90	2.605,50
2 Não	554.001.067	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R2 (DE A PREFERÊNCIA) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PROPRIAR2	UN	15	58,90	883,50
3 Não	554.001.057	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R3 (SENTIDO PROIBIDO) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PROPRIAR3	UN	15	60,50	907,50
4 Não	554.001.066	R9 (PROIBIDO O TRÂNSITO DE CAMINHÕES) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PROPRIAR9	UN	23	60,50	1.391,50
Total do Proponente						5.788,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c

Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Lívia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao

mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de

Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 503/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.300.212/0001-58, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 624, Jardim Tarumã, CEP: 13.216-570, Jundiaí/SP, por seu representante legal, Sr. Mayk André Dolfi, portador do RG 29.279.581 e do CPF sob o nº 309.940.468-39, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal N.º 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875237 Código	SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ: 47.300.212/0001-58 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
11 Não	554.001.074	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR INÍCIO" (PROIBIDO ESTACIONAR COM O DIZER "INÍCIO") DIMENSÃO 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80
12 Não	554.001.075	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR TÉRMINO" (PROIBIDO ESTACIONAR COM O DIZER "TÉRMINO") DIMENSÃO 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80
13 Não	554.001.076	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR EXCETO CARGA E DESCARGA" DIMENSÃO DE 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80

14	Não	554.001.077	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A" PROIBIDO ESTACIONAR NA LINHA AMARELA" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80
15	Não	554.001.078	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR EXCETO VANS ESCOLARES", DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80
16	Não	554.001.079	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "OBRIGATÓRIO O USO DE CARTÃO - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	12	58,52	702,24
17	Não	554.001.080	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "OBRIGATÓRIO O USO DE CARTÃO - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	12	58,52	702,24
18	Não	554.001.081	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "CURTA DURAÇÃO - POR 15 MIN. PISCA ALERTA LIGADO" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	58,52	877,80
19	Não	554.001.082	PLACA DE ADVERTÊNCIA A18 (REDUTOR DE VELOCIDADE) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	45	41,88	1.884,60
20	Não	554.001.083	PLACA DE ADVERTÊNCIA A19 (DEPRESSÃO) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	30	41,88	1.256,40
22	Não	554.001.085	PLACA DE ADVERTÊNCIA A32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) DIMENSÃO 50 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	37,75	566,25
23	Não	554.001.086	PLACA DE ADVERTÊNCIA A33A (ÁREA ESCOLAR) DIMENSÃO 50 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	39,75	596,25
25	Não	554.001.088	PLACA DE ADVERTÊNCIA A35 (ANIMAIS) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	37,75	566,25
26	Não	554.001.089	PACA DE ADVERTÊNCIA A45 (RUA SEM SAÍDA) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	39,59	593,85
27	Não	554.001.090	PLACA AUXILIAR "ÔNIBUS" DIMENSÃO 60CM X 40CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	12	39,69	476,28
31	Não	463.003.001	SELO VR Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	300	0,50	150,00
37	Sim	554.001.066	R9 (PROIBIDO O TRÂNSITO DE CAMINHÕES) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	7	49,85	348,95
38	Sim	554.001.068	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A (PROIBIDO ESTACIONAR) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	39,90	598,50
39	Sim	554.001.069	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R19 30 KM/H DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	38,99	194,95
40	Sim	554.001.070	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R19 40KM/H DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	38,99	194,95
41	Sim	554.001.071	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R24A SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	12	39,99	479,88
42	Sim	554.001.072	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R24B (PASSAGEM OBRIGATÓRIA) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	7	39,99	279,93
43	Sim	554.001.073	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	7	39,90	279,30
44	Sim	554.001.074	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR INÍCIO" (PROIBIDO ESTACIONAR COM O DIZER "INÍCIO") DIMENSÃO 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	54,00	270,00
45	Sim	554.001.075	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR TÉRMINO" (PROIBIDO ESTACIONAR COM O DIZER "TÉRMINO") DIMENSÃO 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	54,00	270,00
46	Sim	554.001.076	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR EXCETO CARGA E DESCARGA" DIMENSÃO DE 70 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	54,00	270,00
47	Sim	554.001.077	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A" PROIBIDO ESTACIONAR NA LINHA AMARELA" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	56,99	284,95
48	Sim	554.001.078	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A "PROIBIDO ESTACIONAR EXCETO VANS ESCOLARES", DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	55,90	279,50
49	Sim	554.001.079	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "OBRIGATÓRIO O USO DE CARTÃO - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	3	55,90	167,70
50	Sim	554.001.080	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "OBRIGATÓRIO O USO DE CARTÃO - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	3	69,90	209,70

51	Sim	554.001.081	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6B "CURTA DURAÇÃO - POR 15 MIN. PISCA ALERTA LIGADO" DIMENSÃO 70CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	52,36	261,80
52	Sim	554.001.082	PLACA DE ADVERTÊNCIA A18 (REDUTOR DE VELOCIDADE) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	15	39,99	599,85
53	Sim	554.001.083	PLACA DE ADVERTÊNCIA A19 (DEPRESSÃO) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	10	38,59	385,90
54	Sim	554.001.084	PLACA DE ADVERTÊNCIA A24 (OBRAS) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	2	53,84	107,68
55	Sim	554.001.085	PLACA DE ADVERTÊNCIA A32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) DIMENSÃO 50 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	39,99	199,95
56	Sim	554.001.086	PLACA DE ADVERTÊNCIA A33A (ÁREA ESCOLAR) DIMENSÃO 50 CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	37,80	189,00
57	Sim	554.001.087	PLACA DE ADVERTÊNCIA A33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	37,80	189,00
58	Sim	554.001.088	PLACA DE ADVERTÊNCIA A35 (ANIMAIS) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	38,40	192,00
59	Sim	554.001.089	PACA DE ADVERTÊNCIA A45 (RUA SEM SAÍDA) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	5	38,99	194,95
61	Sim	554.001.091	PLACA AUXILIAR DESVIO (COM SETA À ESQUERDA) DIMENSÃO 100 CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	1	87,99	87,99
62	Sim	554.001.092	PLACA AUXILIAR DESVIO (COM SETA À DIREITA) DIMENSÃO 100 CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	1	87,99	87,99
63	Sim	463.001.001	BRAQUETES Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	100	4,99	499,00
64	Sim	463.003.001	SELO VR Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	UN	100	0,69	69,00
65	Sim	463.002.001	ROLO DE CINTA ACO INOX DE 1/2 X 09 X 30 METROS Marca: PRÓPRIAPRÓPRIA	RL	5	69,99	349,95
Total do Proponente							20.303,53

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Livia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 503/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.965.463/0001-14, com sede à Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 3590, Bairro Jardim Antonio Von Zuben, CEP: 13.044-502, Campinas / SP, por seu representante legal, Sra. Dayane Cristina dos Santos Leao, portador do R.G. 40.312.936-9 e CPF sob o nº 351.471.298-04, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal Nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	875239 Código	SIGA EM FRENTE SINALIZACAO LTDA CNPJ: 48.965.463/0001-14 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
21 Não	554.001.084	PLACA DE ADVERTÊNCIA A24 (OBRAS) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	8	54,90	439,20

24	Não	554.001.087	PLACA DE ADVERTÊNCIA A33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	15	39,00	585,00
29	Não	554.001.092	PLACA AUXILIAR DESVIO (COM SETA À DIREITA) DIMENSÃO 100 CM COMPRIMENTO X 50 CM ALTURA Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	4	99,90	399,60
33	Não	463.006.001	PEÇAS DE ABRAÇADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE COMPRIMENTO POR 32 MM NO MÍNIMO DE LARGURA, PORO MÍNIMO 1/8" DE ESPESSURA, JÁ INCLUSOS OS PARAFUSOS DE AFIXAÇÃO Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	60	19,00	1.140,00
34	Sim	554.001.056	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 (PARADA OBRIGATORIA), DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	15	44,00	660,00
35	Sim	554.001.067	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R2 (DÊ A PREFERÊNCIA) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	5	44,00	220,00
36	Sim	554.001.057	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R3 (SENTIDO PROIBIDO) DIMENSÃO 60CM X 60CM Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	5	42,80	214,00
66	Sim	463.006.001	PEÇAS DE ABRAÇADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE COMPRIMENTO POR 32 MM NO MÍNIMO DE LARGURA, PORO MÍNIMO 1/8" DE ESPESSURA, JÁ INCLUSOS OS PARAFUSOS DE AFIXAÇÃO Marca: PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	20	18,69	373,80
Total do Proponente							4.031,60

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Livia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária

cuj titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 503/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, com sede à Rod. Comandante Joao Ribeiro de Barros, s/n, Bairro Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Tupã/SP, por seu representante legal, Sr. Samir Reinato Ferrão, portador do R.G. 44.530.652 e CPF sob o nº 373.726.388-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 Decreto Federal Nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	855758 Código	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
5 Não	554.001.068	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R6A (PROIBIDO ESTACIONAR) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	45	50,00	2.250,00
6 Não	554.001.069	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R19 30 KM/H DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	15	45,00	675,00
7 Não	554.001.070	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R19 40KM/H DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	15	45,00	675,00

8 Não	554.001.071	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R24A SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	38	45,00	1.710,00
9 Não	554.001.072	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R24B (PASSAGEM OBRIGATORIA) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	23	45,00	1.035,00
10 Não	554.001.073	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) DIMENSÃO 50CM X 50CM Marca: CNSINALCONFORMEEDITAL	UN	23	45,00	1.035,00
Total do Proponente						7.380,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 503/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As placas e aparatos de afixação deverão ser entregues em até 10 dias da data do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na sede do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sita à Av. Papa João XXIII, nº 102, tel (11) 4036 3714 das 8hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, a/c Diretora Cláudia Nogueira, Comandante Lívia Spina, servidores Fernando, Edson ou qualquer outro servidor do Departamento

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 614/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI's E INSUMOS PARA O USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, com sede à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 80, Bairro Jardim Paulista, CEP: 12.091-590, Taubaté / SP, por seu representante legal, Sr. Rivaldo Valério Neto, portador do R.G. 29.571.547-9 e CPF sob o nº 199.088.858-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	73962	RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 14.459.158/0001-39	Valor Total
LC147	Lote	Descrição do Lote	
			R\$ 5.621,25

LOTE 04 - INSUMOS - 25% COTA RESERVADA AS EMPRESAS ME/EPP VALOR TOTAL R\$5.621,25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
67	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO M. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESSURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	75	R\$ 17,50
68	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO P. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESSURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	50	R\$ 17,50
69	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO G. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESSURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	75	R\$ 17,50
70	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM. (PACOTE COM 48 UNIDADES)	PCT	250	R\$ 3,64

71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG; Fralda descartável infantil tamanho "GG" para crianças com peso acima de 12kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	750	R\$ 0,74
72	FRALDA INFANTIL G; Fralda descartável infantil tamanho "G" para crianças com peso de 9 a 12 kg Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	500	R\$ 0,63
73	FRALDA INFANTIL M; Fralda descartável infantil tamanho "M" Para crianças com peso de 5 a 9 kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	500	R\$ 0,56
74	FRALDA INFANTIL P; Fralda descartável infantil tamanho "P" para crianças com peso de até 5 kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	125	R\$ 0,49

TOTAL DO PROPONENTE R\$5.621,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 614/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - Fica obrigada a contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - **INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

9 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal 2.813/2006, Decreto Municipal nº 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 614/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI's E INSUMOS PARA O USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, com sede à Rua Doutor Flavio Bellegardes Nunes, nº 80, Bairro Jardim Paulista, CEP: 12.091-590, Taubaté / SP, por seu representante legal, Sr. Orlando Abud Junior, portador do R.G. 30.708.140-0 e CPF sob o nº 215.090.678-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	79960 Lote	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 04.013.164/0001-04 Descrição do Lote	Valor Total R\$ 16.897,50
-----------------	------------	--	---------------------------------

LOTE 02 - INSUMOS - 75% COTA PRINCIPAL DESTINADA A AMPLA CONCORRENCIA

VALOR TOTAL R\$16.897,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
30	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO M. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	225	R\$ 17,50
31	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO P. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	150	R\$17,50
32	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO-CIRÚRGICO - TAMANHO G. CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM.	CX	225	R\$ 17,50
33	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPYLENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM. (PACOTE COM 48 UNIDADES)	PCT	750	R\$ 3,64
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG; Fralda descartável infantil tamanho "GG" para crianças com peso acima de 12kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	2.250	R\$ 0,74
35	FRALDA INFANTIL G; Fralda descartável infantil tamanho "G" para crianças com peso de 9 a 12 kg Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	1.500	R\$ 0,65
36	FRALDA INFANTIL M; Fralda descartável infantil tamanho "M" Para crianças com peso de 5 a 9 kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	1.500	R\$ 0,56
37	FRALDA INFANTIL P; Fralda descartável infantil tamanho "P" para crianças com peso de até 5 kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê	UN	375	R\$ 0,50

TOTAL DO PROPONENTE R\$16.897,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 614/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - Fica obrigada a contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei

8666/93

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com

a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal 2.813/2006, Decreto Municipal nº 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 614/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI's E INSUMOS PARA O USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF

187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.243.650/0001-63, com sede à Rua Ari da Silva, nº 141, Bairro Terra Preta, CEP: 07661-560, Mairiporã / SP, por seu representante legal, Sra. Silvana Lopes de Lira Monteiro, portador do R.G. 33498533 e CPF sob o nº 226.708.548-85, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875246 Lote	EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 23.243.650/0001-63	Valor Total
		Descrição do Lote	R\$235.297,00

LOTE 01 IPI's - COTA DE 75% DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL R\$177.502,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO
1	AVENTAL, TIPO CANGURU, SEM BOLSOS, NA COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIM, ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHO ÚNICO.	UN	525	R\$ 61,50
2	AVENTAL, COM PEITORAL E COM AMARRAS LATERAIS, SEM BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHO ÚNICO.	UN	525	R\$ 70,00
3	AVENTAL DE PVC, COM AMARRAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA OU VINIL. TAMANHO ÚNICO. NAS CORES BRANCO OU TRANSPARENTE. SEM BOLSOS.	UN	525	R\$ 15,00
4	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: P	UN	23	R\$ 172,00
5	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: M	UN	23	R\$ 172,00
6	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: G	UN	38	R\$ 172,00
7	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS:GG.	UN	38	R\$ 172,00
8	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 34 COR: BRANCA	PAR	23	R\$ 91,00
9	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 35; COR: BRANCA	PAR	38	R\$ 91,00
10	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO:36 COR: BRANCA	PAR	38	R\$ 91,00
11	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO:37; COR: BRANCA	PAR	53	R\$ 91,00
12	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 38; COR: BRANCA	PAR	53	R\$ 91,00
13	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 39; COR: BRANCA	PAR	53	R\$ 91,00
14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 40; COR: BRANCA	PAR	45	R\$ 95,00
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 41; COR: BRANCA	PAR	45	R\$ 95,00

16	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 42; COR: BRANCA	PAR	38	R\$ 95,00
17	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 43; COR: BRANCA	PAR	38	R\$ 95,00
18	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 44; COR: BRANCA	PAR	23	R\$ 95,00
19	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 37	PAR	15	R\$ 89,00
20	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 38	PAR	23	R\$ 89,00
21	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 39	PAR	23	R\$ 89,50
22	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 40	PAR	23	R\$ 90,00
23	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 41	PAR	23	R\$ 90,00
24	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 42	PAR	23	R\$ 90,00
25	SAPATAO DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC NUMERO 43	PAR	15	R\$ 89,60
26	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVAS TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: P	PAR	23	R\$ 91,00
27	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVAS TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: M	PAR	30	R\$ 91,00
28	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVAS TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: G	PAR	30	R\$ 91,00
29	LUVAS KEVLAR/GRAFATEX CONTRA AGENTES TÉRMICOS, LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DUPLA TIPO GRAFATEX, SENDO A PARTE EXTERNA TRICOTADA EM FIOS DE ARAMIDA E A PARTE INTERNA EM FIOS DE ALGODÃO COM NÍVEIS DE DESEMPENHO CALOR E FOGO EN 407 IGUAL A (42432X) NO MÍNIMO. COMPRIMENTO: 40CM (COMPRIMENTO DEFINIDO ENTRE A PONTA DO DEDO E O FINAL DO PUNHO) NO MÍNIMO. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE.	PAR	75	R\$ 235,00

LOTE 03 IPI's - COTA DE 25% DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL R\$57.795,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO
38	AVENTAL, TIPO CANGURU, SEM BOLSOS, NA COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIM, ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHO ÚNICO.	UN	175	R\$ 61,50
39	AVENTAL, COM PEITORAL E COM AMARRAS LATERAIS, SEM BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHO ÚNICO.	UN	175	R\$ 70,00
40	AVENTAL DE PVC, COM AMARRAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA OU VINIL. TAMANHO ÚNICO. NAS CORES BRANCO OU TRANSPARENTE. SEM BOLSOS.	UN	175	R\$ 15,00
41	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: P	UN	7	R\$ 172,00
42	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: M	UN	7	R\$ 172,00
43	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS: G	UN	12	R\$ 172,00
44	CALÇAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL ROYAL, SEM BOLSOS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO LOGO E NOME DA PREFEITURA. TAMANHOS:GG.	UN	12	R\$ 172,00
45	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 34 COR: BRANCA	PAR	7	R\$ 91,00
46	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 35; COR: BRANCA	PAR	12	R\$ 91,00
47	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO:36 COR: BRANCA	PAR	12	R\$ 91,00
48	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO:37; COR: BRANCA	PAR	17	R\$ 91,00
49	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 38; COR: BRANCA	PAR	17	R\$ 91,00
50	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 39; COR: BRANCA	PAR	17	R\$ 91,00

51	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 40; COR: BRANCA	PAR	17	R\$ 95,00
52	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 41; COR: BRANCA	PAR	15	R\$ 95,00
53	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 42; COR: BRANCA	PAR	12	R\$ 95,00
54	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 43; COR: BRANCA	PAR	12	R\$ 95,00
55	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, MATERIAL: BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA E SOLADO, SEM FORRO. ALTURA DO CANO: LONGO (340 MM) NUMERAÇÃO: 44; COR: BRANCA	PAR	7	R\$ 95,00
56	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 37	PAR	5	R\$ 89,00
57	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 38	PAR	7	R\$ 89,00
58	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 39	PAR	7	R\$ 89,50
59	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 40	PAR	7	R\$ 90,00
60	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 41	PAR	7	R\$ 90,00
61	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 42	PAR	7	R\$ 90,00
62	SAPATAO DE SEGURANCA COM BICO DE PVC NUMERO 43	PAR	5	R\$ 89,60
63	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVA TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: P	PAR	7	R\$ 91,00
64	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVA TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: M	PAR	10	R\$ 91,00
65	LUVAS DOIS FIOS DE AÇO, LUVA TRICOTADA RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADO COM 2 FIOS DE AÇO. COR CINZA. POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, 2 FIOS DE AÇO. TAMANHOS: G	PAR	10	R\$ 91,00
66	LUVAS KEVLAR/GRAFATEX CONTRA AGENTES TÉRMICOS, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DUPLA TIPO GRAFATEX, SENDO A PARTE EXTERNA TRICOTADA EM FIOS DE ARAMIDA E A PARTE INTERNA EM FIOS DE ALGODÃO COM NÍVEIS DE DESEMPENHO CALOR E FOGO EN 407 IGUAL A (42432X) NO MÍNIMO. COMPRIMENTO: 40CM (COMPRIMENTO DEFINIDO ENTRE A PONTA DO DEDO E O FINAL DO PUNHO) NO MÍNIMO. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE.	PAR	25	R\$ 235,00

TOTAL DO PROPONENTE R\$235.297,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2023**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 614/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - Fica obrigada a contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal 2.813/2006, Decreto Municipal n.º 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI

CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO Nº 772/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ/CPF Nº 11.074.072/0001-08** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DADOS ANEXO-** VALOR DO CONTRATO R\$150.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 10/08/2023

CONTRATO Nº 118/2023 - PROCESSO Nº 911/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

PIRACAIA - CONTRATADA: **FORSETI-PRODUCOES DE AUDIO, CINE, VIDEO, EDITORCAO, CONSULTORIA, PUBLICIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ/CPF Nº 44.636.844/0001-07** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO JOHNNY OS BRAVOS PARA A ABERTURA DO FESTIVAL GASTRONOMICO DA TRUTA 2023, CONFORME DADOS ANEXO-** VALOR DO CONTRATO R\$2.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 11/08/2023

CONTRATO Nº 116/2023 - PROCESSO Nº 893/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **APLAY PRODUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF Nº 50.171.112/0001-83** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS EM PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO-** VALOR DO CONTRATO R\$12.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 11/08/2023

CONTRATO Nº 117/2023 - PROCESSO Nº 827/2023 – DISPENSA Nº 37/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ROBERTO PEREZ RAMOS DA SILVA 288.130.208-48 - CNPJ/CPF Nº 14.548.790/0001-59** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DO MAPA TURÍSTICO COM INDICAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS ILUSTRADOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXO-** VALOR DO CONTRATO R\$16.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 15/08/2023

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – PROCESSO Nº 1396/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 66.840.562/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDO SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 05/08/2022.

Aos 04 dias de Agosto de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, com sede em Rio das Pedras/SP, Rua Mario Rossi, nº 70 – Bairro Santa Maria - CEP: 13.390-000, cadastrada no CNPJ nº. 66.840.562/0001-51, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representado pelo Sr. Mauricio Padoveze, RG 18.676.426 e CPF 110.049.268-20, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALORES -

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses. O valor total do contrato, R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil) sendo R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) mensais. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 133-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.40.00-110 GERAL-000 GERAL-01 TESOUREIRO 283-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.40.00-300 SAÚDE-019 SAÚDE-01 TESOUREIRO 187-020502-12.361.0016.2033.0000-3.3.90.40.00-220 ENSINO FUNDAMENTAL-009 ENSINO FUNDAMENTAL-01 TESOUREIRO Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO "JOHNNY OS BRAVOS" PARA ABERTURA DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2023**, conforme documentos anexos ao **Processo n.º 911/2023 – Inexigibilidade nº 15/2023**.

Valor: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Empresa: **FORSETI - PRODUÇÕES DE AUDIO, CINE, VIDEO, EDITORÇÃO, CONSULTORIA, PUBLICIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ nº: **44.636.844/0001-07**

Piracaia SP, **11 de Agosto de 2023**.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 115/2022 - PROCESSO Nº 1399/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA)", conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASS: 05/08/2022.

Aos 04 dias de Agosto de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA** com sede em Sales / SP, Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CNPJ 04.326.049/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora: Michelle Sacchi Amêndola Assad, RG 28.939.260-3 SSP-SP, CPF: 287.894.758-44, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Tendo em vista o reajuste contratual conforme IPCA/IBGE, o

valor contratado para o novo período de prorrogação passará a ser de R\$ 365.614,66 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e catorze reais e sessenta e seis centavos).

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 151-020404-04.123.0037.2025.0000-3.3.90.40.00-110 GERAL-000 GERAL-01 TESOUREIRO

441-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.40.99-110 GERAL-000 GERAL-01 TESOUREIRO

143-020403-04.122.0036.2022.0000-3.3.90.40.00-110 GERAL-000 GERAL-01 TESOUREIRO

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº 855/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA UM PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PONTO A PONTO

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	72419 Lote	M ZAMBONI COM.E REPR. DE PROD. ALIM. E MERCADORIA CNPJ: 13.009.421/0001-25 R. SANTA EUDOXIA, 852 - PARQUE PERUCHE, São Paulo - SP, CEP: 2533011 Telefone: (11) 2089-0904		Valor Total
		Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE 01 - DIVERSOS		240.163,06
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	1 390.001.180	ERVILHA CONGELADA: INGREDIENTES: ERVILHA. ERVILHAS CONGELADAS IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 100 KCAL, MÍNIMO DE 18G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 31,67	1170 37.053,90
	2 390.001.181	MILHO VERDE CONGELADO: INGREDIENTES: MILHO VERDE. PRODUTO CONGELADO IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 90 KCAL, MÍNIMO DE 16G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 34,49	1148 39.594,52
	3 390.001.182	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE AVEIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, LINHAÇA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 220 KCAL, MÍNIMO DE 25 G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 3G DE FIBRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO.	KG 35,82	3833 137.298,06
	4 390.001.183	SELETA (JARDINEIRA) DE LEGUMES CONGELADA: INGREDIENTES: BATATA E/OU BRÓCOLIS E/OU CENOURA E/OU ERVILHA E/OU MILHO VERDE E/OU VAGEM. CORTADAS EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADOS IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 22,62	1159 26.216,58

2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS EM EMBALAGEM POUCH ALUMINIZADA		171.203,52
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	5 390.001.184	ATUM RALADO EM ÓLEO: DESPROVIDOS DE PELES E ESPINHAS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS, EVICERADOS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE EM RALADO, SUBMERSOS EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES.	KG 58,89	1568 92.339,52
	6 390.001.185	PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO: PEITO DE FRANGO COZIDO, SALGADO E DESFIADO, SEM PELE E OSSOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES.	KG 48,00	1643 78.864,00
		Total do Proponente		411.366,58

PIRACAIA, 11 de agosto de 2023

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO Nº 687/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G.28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **MINIMERCADO E ADEGA PITSTOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.793.119/0001-18, com sede à Rua Tamekishi Takano, nº 125, Bairro Centro, CEP: 11.900-000, Registro / SP, por seu representante legal, Sr. Leonardo Augusto Carneiro Ferrero, portador do R.G. 41.794.629-6 e CPF sob o nº 466.889.418-48, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875253 Lote	MINIMERCADO E ADEGA PITSTOP LTDA CNPJ: 33.793.119/0001-18 R TAMEKICHI TAKANO, 125 ***** - CENTRO, REGISTRO - SP, CEP: 11900-000 Telefone: (13) 3821-2633Fax: 1138211049	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	34.908,48
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
1 390.001.128	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ 7,13	4896 34.908,48
3	00000003	LOTE 03	137.010,64

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
4 390.001.130	ABOBRINHA ITALIANA - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 ate 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	KG 3,67	3218 11.810,06
5 390.001.131	ABOBORA PAULISTINHA - categoria A, em formato cilíndrico/pescoco pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	KG 3,15	968 3.049,20
6 390.001.174	BATATA DOCE - CATEGORIA EXTRA AA, PESANDO DE 150 A 450 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, DEFORMAÇÃO GRAVE, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTO.	KG 3,10	1163 3.605,30
7 390.001.136	BATATA MONALISA ou AGATA - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão umida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	KG 4,14	14228 58.903,92
8 390.001.132	BETERRABA - SEM FOLHAS, CATEGORIA EXTRA A, COM DIÂMETRO DE 50 A 90MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO E/OU PASSADO). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG 3,68	2093 7.702,24
9 390.001.175	BERINJELA COMUM - CATEGORIA EXTRA AA, MEDINDO DE 20 A 25 CM, COLORAÇÃO DA CASCA ESCURA, CALICE VERDE E POLPA AMARELO-ESVERDEADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE).	KG 2,90	788 2.285,20
10 390.001.063	CENOURA: CATEGORIA EXTRA A, MEDINDO DE 160 A 200 MM, GRUPO JULIANA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTO, LENHOSO E/OU DEFORMAÇÃO GRAVE). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	MC 4,00	4005 16.020,00
11 390.001.133	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	KG 3,24	2468 7.996,32
12 390.001.246	INHAME - PESANDO DE 50 A 100 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO.	KG 4,00	413 1.652,00
13 390.001.073	MANDIOQUINHA: CATEGORIA EXTRA AA, GRUPO RAIZ NA COR AMARELO INTENSO E FORMATO CILÍNDRICO, PESANDO DE 150 ATE 200 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES COMO: RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÃO GRAVES.	KG 6,00	1380 8.280,00
14 390.001.082	TOMATE - CATEGORIA EXTRA A, ARREDONDADO, COLORAÇÃO VERMELHA, LONGA VIDA, PESADO DE 100 A 120 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, IMATURO, DANO POR PRAGA, QUEIMADO DE SOL). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 1 QUILO.	KG 5,80	2708 15.706,40
4	00000004	LOTE 04	350.707,85
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
15 390.001.138	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	KG 3,00	458 1.374,00
16 390.001.139	ABACAXI PEROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAUDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-perola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	KG 3,93	2348 9.227,64
17 390.001.176	AMEIXA NACIONAL - TIPO 4. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DEFEITOS: DANO POR PRAGA, FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE.	KG 7,50	930 6.975,00
18 390.001.140	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buque ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG 3,85	15585 60.002,25
19 390.001.141	BANANA PRATA - de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buque ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG 4,02	9180 36.903,60

20 390.001.069	GOIABA VERMELHA: GRAU MEDIO DE MATURACAO, MEDINDO MAIS DE 70 MM DE DIAMETRO. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO, PODRIDAO.	KG 4,00	3060 12.240,00
21 390.001.150	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Nao serao aceitos defeitos como: podridao, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	KG 2,72	14130 38.433,60
22 390.001.142	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Nao serao aceitos defeitos como: podridao, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	KG 2,80	1590 4.452,00
23 390.001.143	LIMAO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, fermento, seco, oleocelose, podridao.	KG 3,05	953 2.906,65
24 390.001.144	MACA GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de corticas, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Nao serao aceitos os defeitos: defeitos de polpa, fermento, podridao, amassado.	KG 6,02	1183 67.321,66
25 390.001.145	MAMAO FORMOSA - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridao, lesao ou manchas e imaturos).	KG 4,04	6390 25.815,60
26 390.001.146	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Nao serao aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha de latex, podridao.	KG 4,00	5160 20.640,00
27 390.001.177	MARACUJA - AZEDO, CATEGORIA A. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDAO, IMATURO, FERIMENTO, PASSADO, SECO, DEFORMACAO GRAVE.	KG 6,11	863 5.272,93
28 390.001.074	MELANCIA: COMUM, CATEGORIA A, GRAUDA, PESANDO MAIS DE 10 KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDAO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, OCO, DEFORMACAO GRAVE, POLPA BRANCA, AMASSADO, DEFORMACAO GRAVE, VIROSE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO.	KG 2,34	8138 19.042,92
29 390.001.147	MELAO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Nao serao aceitos os seguintes defeitos: podridao, fermento, passado, imaturo.	KG 3,99	1575 6.284,25
30 390.001.148	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN - categoria A, classificacao C, casca lisa, firme, sem ceder a pressao dos dedos, livre de defeitos graves (podridao, dano, imaturo, alteracao tipica de sabor, fruto nao succulento ou murcho), grau de maturacao maior que 9ºB.	KG 2,50	4868 12.170,00
31 390.001.149	PERA WILLIANS - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Nao serao aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, manchado, podridao, murcho.	KG 7,00	3090 21.630,00
5	00000005	LOTE 05	39.615,17
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
32 390.001.056	ALFACE CRESPA: CATEGORIA ESPECIAL, COLORACAO VERDE OU ROXA, GRAU DE CROCANCIA MEDIO, SEM FORMACAO DE CABECA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, PASSADO, MURCHO, VIROSE), PES COM FOLHAS TENRAS E SAUDAVEIS.	Pes 2,59	2343 6.068,37
33 390.001.060	BROCOLIS NINJA: CATEGORIA EXTRA, ENGRADADO TIPO 8 CABECAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS COMO MURCHO E PASSADO.	UN 4,67	2538 11.852,46
34 390.001.064	CHEIRO VERDE: CATEGORIA ESPECIAL, FOLHAS INTERINAS VERDES COM 20-40 CM, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NAO SERAO ACEITAS FOLHAS AMARELADAS.	mc 4,80	1822 8.745,60
35 390.001.247	COUVE MANTEIGA - CATEGORIA EXTRA, TAMANHO MAÇO: APROXIMADAMENTE 350 G. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO, COM MANCHAS ESCURAS E/OU PODRIDÃO.	PES 3,01	1572 4.731,72
36 390.001.068	ESCAROLA: TIPO LISA, COLORACAO VERDE CLARA, CATEGORIA ESPECIAL, PESANDO DE 350 A 500 GRAMAS, NAO DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO E/OU PODRIDAO.	Pes 2,59	1538 3.983,42
37 390.001.081	REPOLHO VERDE - CATEGORIA EXTRA, DEVENDO PESAR ENTRE 1,7 ATE 3 KG, CONTENDO 16 CABECAS POR CAIXA. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDAO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	KG 2,52	1680 4.233,60

6	00000006	LOTE 06		11.636,16
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	38 390.001.128	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelao contendo 30 dúzias, em perfeitas condicoes estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ 7,13	1632 11.636,16
7	00000007	LOTE 07		12.279,47
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	39 390.001.129	ALHO BRANCO - apresentando BULBO INTERICO com tunica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelao. Nao serao tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuracao de praga ou dano mecanico, quebrado e queimado.	KG 15,77	541 8.531,57
	40 390.001.137	CEBOLA - baia, categoria A, media, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 ate 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridao, mofados ou manchas negras, fermento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de rafias reforcados, transparentes e atoxicos, pesando 20 quilos. A embalagem devera conter rotulo indicando dados do produto.	KG 4,03	930 3.747,90
8	00000008	LOTE 08		45.647,76
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	41 390.001.130	ABOBRINHA ITALIANA - categoria EXTRA A, coloracao da casca verde-clara, diametro de 55 ate 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridao, dano por praga, virose, passado, murcho).	KG 3,67	1072 3.934,24
	42 390.001.131	ABOBORA PAULISTINHA - categoria A, em formato cilindrico/pescoco pequeno, coloracao da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridao.	KG 3,15	322 1.014,30
	43 390.001.174	BATATA DOCE - CATEGORIA EXTRA AA, PESANDO DE 150 A 450 GRAMAS. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDAO, DANO POR PRAGA, DEFORMACAO GRAVE, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO.	KG 3,10	387 1.199,70
	44 390.001.136	BATATA MONALISA ou AGATA - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diametro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridao umida, seca, coracao oco ou negro), apresentacao firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancias toxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de rafias reforcados, transparentes e atoxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	KG 4,14	4742 19.631,88
	45 390.001.132	BETERRABA - SEM FOLHAS, CATEGORIA EXTRA A, COM DIAMETRO DE 50 A 90MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO E/OU PASSADO). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG 3,68	697 2.564,96
	46 390.001.175	BERINJELA COMUM - CATEGORIA EXTRA AA, MEDINDO DE 20 A 25 CM, COLORACAO DA CASCA ESCURA, CALICE VERDE E POLPA AMARELO-ESVERDEADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE).	KG 2,90	262 759,80
	47 390.001.063	CENOURA: CATEGORIA EXTRA A, MEDINDO DE 160 A 200 MM, GRUPO JULIANA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTO, LENHOSO E/OU DEFORMACAO GRAVE). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	MÇ 4,00	1335 5.340,00
	48 390.001.133	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridao, passado, murcho e deformacao grave).	KG 3,24	822 2.663,28
	49 390.001.246	INHAME - PESANDO DE 50 A 100 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO.	KG 4,00	137 548,00
	50 390.001.073	MANDIOQUINHA: CATEGORIA EXTRA AA, GRUPO RAZ NA COR AMARELO INTENSO E FORMATO CILINDRICO, PESANDO DE 150 ATE 200 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES COMO: RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDAO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECANICOS, FERIMENTOS OU DEFORMACAO GRAVES.	KG 6,00	460 2.760,00
	51 390.001.082	TOMATE - CATEGORIA EXTRA A, ARREDONDADO, COLORACAO VERMELHA, LONGA VIDA, PESADO DE 100 A 120 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, IMATURO, DANO POR PRAGA, QUEIMADO DE SOL). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 1 QUILO.	KG 5,80	902 5.231,60
9	00000009	LOTE 09		116.879,40

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	52 390.001.138	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deve apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	KG 3,00	152 456,00
	53 390.001.139	ABACAXI PEROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12ºB), tipo GRAUDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-perola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	KG 3,93	782 3.073,26
	54 390.001.176	AMEIXA NACIONAL - TIPO 4. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: DANO POR PRAGA, FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE.	KG 7,50	310 2.325,00
	55 390.001.140	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buque ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG 3,85	5195 20.000,75
	56 390.001.141	BANANA PRATA - de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buque ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG 4,02	3060 12.301,20
	57 390.001.069	GOIABA VERMELHA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, MEDINDO MAIS DE 70 MM DE DIÂMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO, PODRIDÃO.	KG 4,00	1020 4.080,00
	58 390.001.150	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	KG 2,72	4710 12.811,20
	59 390.001.142	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	KG 2,80	530 1.484,00
	60 390.001.143	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.	KG 3,05	317 966,85
	61 390.001.144	MACA GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de corticas, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, ferimento, podridão, amassado.	KG 6,02	3727 22.436,54
	62 390.001.145	MAMÃO FORMOSA - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade. Não serão aceitos os defeitos (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	KG 4,04	2130 8.605,20
	63 390.001.146	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de latex, podridão.	KG 4,00	1720 6.880,00
	64 390.001.177	MARACUJÁ - AZEDO, CATEGORIA A. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, IMATURO, FERIMENTO, PASSADO, SECO, DEFORMAÇÃO GRAVE.	KG 6,11	287 1.753,57
	65 390.001.074	MELANCIA: COMUM, CATEGORIA A, GRAUDA, PESANDO MAIS DE 10 KG. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, OCO, DEFORMAÇÃO GRAVE, POLPA BRANCA, AMASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, VIROSE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO.	KG 2,34	2712 6.346,08
	66 390.001.147	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo.	KG 3,99	525 2.094,75
	67 390.001.148	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN - categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder a pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho), grau de maturação maior que 9ºB.	KG 2,50	1622 4.055,00
	68 390.001.149	PERA WILLIAMS - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão, murcho.	KG 7,00	1030 7.210,00
10	00000010	LOTE 10		13.201,73
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total

69 390.001.056	ALFACE CRESPA: CATEGORIA ESPECIAL, COLORAÇÃO VERDE OU ROXA, GRAU DE CROCIANCIA MÉDIO, SEM FORMAÇÃO DE CABEÇA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, PASSADO, MURCHO, VIROSE), PES COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS.	Pes 2,59	781 2.022,79
70 390.001.060	BROCOLIS NINJA: CATEGORIA EXTRA, ENGRADADO TIPO 8 CABECAS, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS COMO MURCHO E PASSADO.	UN 4,67	846 3.950,82
71 390.001.064	CHEIRO VERDE: CATEGORIA ESPECIAL, FOLHAS INTERINAS VERDES COM 20-40 CM, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS AMARELADAS.	mc 4,80	607 2.913,60
72 390.001.247	COUVE MANTEIGA - CATEGORIA EXTRA, TAMANHO MACO: APROXIMADAMENTE 350 G. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO, COM MANCHAS ESCURAS E/OU PODRIDÃO.	PES 3,01	524 1.577,24
73 390.001.068	ESCAROLA: TIPO LISA, COLORAÇÃO VERDE CLARA, CATEGORIA ESPECIAL, PESANDO DE 350 A 500 GRAMAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO E/OU PODRIDÃO.	Pes 2,59	512 1.326,08
74 390.001.081	REPOLHO VERDE - CATEGORIA EXTRA, DEVENDO PESAR ENTRE 1,7 ATE 3 KG, CONTENDO 16 CABECAS POR CAIXA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	KG 2,52	560 1.411,20
Total do Proponente			761.886,66

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 21/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 687/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

EMEFI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 – Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 – Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 – Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 – Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 – Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 – Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua São Miguel, 200, centro – Piracaia/SP – Telefone 4036-2750

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 – Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 – Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 – Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 – Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 – Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 – Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 – Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 – Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 – Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 – Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MINIMERCADO E ADEGA PITSTOP LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO Nº 687/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 137, Bairro Centro, CEP: 12970-000, Piracaia/SP, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do**

edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	543861 Lote	COMPRAS & LICITAÇÕES BRASIL LTDA CNPJ: 24.714.405/0001-50 R MARECHAL DEODORO, 137 SALA 02 - CENTRO, PIRACAIA - SP, CEP: 12970-000 Telefone: (11) 2391-5757 Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	LOTE 02		36.779,62
Item Código		Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
2 390.001.129		ALHO BRANCO - apresentando BULBO INTERICO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	KG 16,48	1624 26.763,52
3 390.001.137		CEBOLA - baia, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofoados ou manchas negras, ferimento, perda de catáfilo interno). Embalados em sacos de ráfia reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rotulo indicando dados do produto.	KG 3,59	2790 10.016,10
		Total do Proponente		36.779,62

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 21/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 687/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO

A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

EMEFI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 – Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 – Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 – Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 – Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 – Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 – Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua São Miguel, 200, centro – Piracaia/SP – Telefone 4036-2750

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 – Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 – Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 – Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 – Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 – Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 – Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 – Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 – Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 – Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 – Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N

- CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 106/2022 - PROCESSO Nº 1293/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA”, 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR HEMATOLÓGICO” E 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR QUIMIOLUMINESCENCIA (CLIA)”, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASS: 05/08/2022.

Aos 04 dias de Agosto de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito** José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede em São Paulo/SP, Rua Coperema, nº 421, Bairro Jardim Jau, CEP 03.713-040, CNPJ 06.295.054/0001-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor: Jusciney Santana da Silva, RG 29.220.947-2 SSP-SP, CPF: 171.262.788-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Tendo em vista o reajuste contratual conforme IPCA/IBGE, o

valor contratado para o novo período de prorrogação passará a ser de R\$ 265.234,01 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavos), sendo.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 282-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 SAUDE-318 SAUDE-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

270-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.30.00-300 SAUDE-307 INCENT FINANC. DA APS-CAPACITAÇÃO PONDERAD-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

282-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 SAUDE-318 SAUDE-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

270-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.30.00-300 SAUDE-307 INCENT FINANC. DA APS-CAPACITAÇÃO PONDERAD-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 107/2022 - PROCESSO Nº 1293/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA”, 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR HEMATOLÓGICO” E 01 (UM) EQUIPAMENTO “ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR QUIMIOLUMINESCENCIA (CLIA)”, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASS: 05/08/2022.

Aos 04 dias de Agosto de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito** José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.**, com sede em Bragança Paulista / SP, Avenida Radames Lo Sardo, nº 222, Bairro do Uberaba, CEP 12.908-829, CNPJ 00.904.728/0012-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora: Lucimara Carlini Alexandre Sanches, RG 43.982.083-2 e CPF: 317.732.808-05, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Tendo em vista o reajuste contratual conforme IPCA/IBGE, o valor contratado para o novo período de prorrogação passará a ser de R\$ 360.321,83 (trezentos e sessenta mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), sendo.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 282-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 SAUDE-318 SAUDE-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

270-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.30.00-300 SAUDE-307 INCENT FINANC. DA APS-CAPACITACAO PONDERAD-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

282-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 SAUDE-318 SAUDE-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

270-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.30.00-300 SAUDE-307 INCENT FINANC. DA APS-CAPACITACAO PONDERAD-05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 PROCESSO N.º 562/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 36.016.181/0001-91 R OLIVALDO VILA NOVA, 236 ***** - JARDIM CICALIA, SAO PAULO - SP, CEP: 04652-035 Telefone: (11)20991827Fax: 04652-035	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	9.800,00

PIRACAIA, 16 de agosto de 2023

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº 855/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CARNEOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **M. ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.421/0001-25, com sede à Rua Santa Eudoxia, nº 852, Bairro Parque Peruche, CEP: 02.533-011, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Marcel Zamboni, portador do R.G. 20.051.025-3 e CPF sob o nº 248.726.098-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

		M ZAMBONI COM.E REPR. DE PROD. ALIM. E MERCADORIA CNPJ: 13.009.421/0001-25 R. SANTA EUDOXIA, 852 - PARQUE PERUCHE, São Paulo - SP, CEP: 2533011 Telefone: (11) 2089-0904		Valor Total
Item	72419 Lote	Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE 01 - DIVERSOS		240.163,06
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	1 390.001.180	ERVILHA CONGELADA: INGREDIENTES: ERVILHA. ERVILHAS CONGELADAS IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 100 KCAL, MÍNIMO DE 18G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 31,67	1170 37.053,90
	2 390.001.181	MILHO VERDE CONGELADO: INGREDIENTES: MILHO VERDE. PRODUTO CONGELADO IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 90 KCAL, MÍNIMO DE 16G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 34,49	1148 39.594,52
	3 390.001.182	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE AVEIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, LINHAÇA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 220 KCAL, MÍNIMO DE 25 G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 3G DE FIBRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO.	KG 35,82	3833 137.298,06
	4 390.001.183	SELETA (JARDINEIRA) DE LEGUMES CONGELADA: INGREDIENTES: BATATA E/OU BRÓCOLIS E/OU CENOURA E/OU ERVILHA E/OU MILHO VERDE E/OU VAGEM. CORTADAS EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADOS IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES.	KG 22,62	1159 26.216,58
2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS EM EMBALAGEM POUCH ALUMINIZADA		171.203,52
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Und Valor Unit	Qtd Valor Total
	5 390.001.184	ATUM RALADO EM ÓLEO: DESPROVIDOS DE PELES E ESPINHAS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS, EVICERADOS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE EM RALADO, SUBMERSOS EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES.	KG 58,89	1568 92.339,52
	6 390.001.185	PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO: PEITO DE FRANGO COZIDO, SALGADO E DESFIADO, SEM PELE E OSSOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES.	KG 48,00	1643 78.864,00
		Total do Proponente		411.366,58

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

PARA TODOS OS ITENS:

- Não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data da entrega.
- Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou danificada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
- Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; data de fabricação; data de validade; número de registro do no órgão competente; carimbo do SIF/SISP.
- O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-bau), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitos produtos em estado de descongelamento.
- Estar de acordo com as legislações vigentes de alimentos, rotulagem, boas práticas de manipulação.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 25/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 855/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

3.1- AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANALMENTE, DE ACORDO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- 1. EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS**
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022
- 2. EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO**
Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262
- 3. EMEFEI MARIE BATA**
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359
- 4. EMEI ANTONIO TELES**
Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419
- 5. EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)**
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379
- 6. EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES**
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097
- 7. EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA**
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453
- 8. APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ**
Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707
- 9. EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES**
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001
- 10. EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY**
Rua Rosa Spina, s/nº Bairro: Jardim Sudô
- 11. EE JOÃO DE MORAES GÓES**

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505

- 12. EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA**
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773
- 13. EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA**
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604
- 14. EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO**
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069
- 15. DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Rua São Miguel, 200 Bairro: Centro – Telefone: 4036-2750
- 16. EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA**
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269
- 17. EE ELZA PEÇANHA GODOY**
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000
- 18. EMEFEI ALZIRO BRANDÃO**
Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478
- 19. EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA**
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626
- 20. CEI PRIMEIROS PASSOS**
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986
- 21. EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES**
Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051
- 22. EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES**
Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819
- 23. GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.**
- 24. ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP**
- 25. CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/ SP.**
- 26. CENTRO CULTURAL DE PIRACAIA SITO**
Praça Júlio Mesquita Nº 138 – Centro – Piracaia/SP.
- 3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
- 3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.**
- 3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.**
- 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.**
- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.**
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.**

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O

Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

M. ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 22/2023

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.020/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Piracaia em 12 de junho de 2019,

DETERMINA:

Que seja aplicada a progressão aos servidores, ocupantes de cargos efetivos, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piracaia, de acordo com o art.2º da Lei nº 3.020/2019:

Nome	Cargo	Ref.	Nomeação	Tempo	Classe	Padrão
Evaldo de Almeida	Procurador Leg.	IX	04/06/2002	21	A	11
Fabiana de Castro	Contador	VII	02/07/2013	10	A	6
Gustavo Buzatto Buratti	Aux. Legislativo	IV	03/12/2012	11	A	6
Juliana Q. P. Basílio da Silva	Oficial Legislativo	VII	04/06/2002	21	A	11
Luizelena Patrício	Aux. Serv. Gerais	I	12/03/2004	19	A	10
Marcelo Tadeu de Souza	Aux. Legislativo	IV	04/06/2002	21	A	11
Marisa Aparecida Pinheiro	Aux. Serv. Gerais	I	01/12/2005	18	A	9
Mônica N. de Souza Fernandes	Recepcionista	III	04/06/2002	21	A	11
Pedro Luis de Moraes	Aux. Serv. Gerais	I	06/04/2010	13	A	7
Renata Suyama da Silva	Recepcionista	III	15/01/2013	10	A	6

Dê-se conhecimento aos interessados.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 27 de julho de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 23/2023

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, à servidora municipal **Marisa Aparecida Pinheiro**, Matrícula 69, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias a partir do dia 03 de agosto ao dia 12 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 01/12/2022, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de julho de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

PORTARIA N.º 24/2023

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Renata Suyama da Silva**, Matrícula 104, Ocupante do cargo de Recepcionista, 10 (dez) dias de férias a partir do dia 01 de agosto ao dia 10 de agosto de

2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, e 10 (dez) dias de férias a partir do dia 11 de agosto ao dia 20 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 04 de agosto de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

ATO DA MESA Nº 28/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes Ltda – ME, para prestação de serviço especializada em apoio a atividade de informática - TI. Conforme processo administrativo nº 95/2022. Câmara Municipal de Piracaia em, 10 de julho de 2023.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Benedito Cardoso

2º Secretário

Resumo de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA - ME.
– CNPJ nº 23.747.549/0001-40

Processo Administrativo: 95/2022

Objeto: Para prestação de serviço especializado em apoio a atividade de informática - TI.

Valor: R\$ 97.795,68 (noventa e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 meses - 01/08/2023 a 31/07/2024

Modalidade: Pregão / Renovação Contratual

RESOLUÇÃO Nº 96/2023

“Dispõe sobre a criação da “CÂMARA NO SEU BAIRRO” e dá outras providências.” (De autoria da Mesa Diretora)

Faço saber que a Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo **aprovou**, e eu **André Henrique Rogério**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a “CÂMARA NO SEU BAIRRO”, que tem por finalidade o atendimento ao munícipe, que poderá apresentar os assuntos de interesse comum, para que sejam avaliados, com o objetivo de serem atendidos, na medida do possível.

Art. 2º - A “CÂMARA NO SEU BAIRRO” será realizada duas vezes por mês.

Art. 3º - Todos os vereadores poderão participar do “CÂMARA NO SEU BAIRRO”, de acordo com sua disponibilidade.

Art. 4º - As reivindicações dos munícipes serão devidamente registradas, para serem tomadas as providências necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 051/2009.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 16 de agosto de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 16 de agosto de 2023.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco